

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1768 de 23/02/07

DECRETO Nº. 12.445/07
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita, localizada na Avenida João Rodolfo Castelli – Bairro do Putim, como sendo propriedade de COHAB – BANDEIRANTE (Companhia de Habitação Popular Bandeirante), destinada à CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, a saber:

01- IMÓVEL: - Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: - COHAB – BANDEIRANTE (Companhia de Habitação Popular Bandeirante)

03 - LOCALIZAÇÃO: - Avenida João Rodolfo Castelli – Bairro do Putim

04 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - Inicia-se no ponto 01 situado na confluência do alinhamento da Avenida João Rodolfo Castelli com a propriedade de Marino Salutti e segue com rumo SW 66º03'06" NE e com distância de 12,34m até o ponto 2, confrontando com a propriedade de Marino Salutti; deste segue com rumo SW 49º59'57" NE e com distância de 60,45m até o ponto 3, confrontando com a propriedade de Marino Salutti; neste deflete à esquerda e segue com rumo SE 10º38'11" NW e com distância de 137,99m até o ponto 4, confrontando com a propriedade de José Carlos Robalinho e Paulo Delvaux; neste deflete à direita e segue com rumo SW 20º18'38" NE e com distância de 39,33m até o ponto 5, confrontando com a propriedade de Wilson Maciel; deste segue com rumo SW 27º42'33" NE e com distância de 61,59m até o ponto 6,

confrontando com a propriedade de Rafael de Castro; neste deflete à direita e segue com rumo NW 83°00'44" SE e com distância de 224,65m até o ponto 31, confrontando com o Loteamento Jardim Santa Luzia; neste deflete à esquerda e segue com o rumo SW 60°00'18" NE e com distância de 12,78m até o ponto 30, confrontando com o Loteamento Jardim Santa Luzia; deste segue com rumo SW 61°17'03" NE e com distância de 36,94m até o ponto 29, confrontando com o Loteamento Jardim Santa Luzia; deste segue com rumo SW 48°18'30" NE e com distância de 32,72m até o ponto 28, confrontando com o Loteamento Jardim Santa Luzia; deste segue com rumo SW 29°04'29" NE e com distância de 49,63m até o ponto 27, confrontando com o Loteamento Jardim Santa Luzia; deste segue com rumo SW 39°48'54" NE e com distância de 54,54m até o ponto 26, confrontando com o Loteamento Jardim Santa Luzia; neste deflete à direita e segue com rumo NW 40°29'17" SE e com distância de 515,51m até o ponto 37, confrontando com a propriedade de Ropsemeire Keutnedjian; neste deflete à direita e segue com rumo NE 49°30'24" SW e com distância de 452,31m até o ponto 38, confrontando com o Loteamento Jardim São Leopoldo; neste deflete à direita e segue com rumo SE 46°29'53" NW e com distância de 73,56m até o ponto 39, confrontando com a Avenida João Rodolfo Castelli; deste segue com rumo SE 50°16'24" NW e com distância de 92,94m até o ponto 40, confrontando com a Avenida João Rodolfo Castelli; deste segue com rumo SE 52°34'51" NW e com distância de 68,23m até o ponto 41, confrontando com a Avenida João Rodolfo Castelli; deste segue com rumo SE 57°36'17" NW e com distância de 26,02m até o ponto 42, confrontando com a Avenida João Rodolfo Castelli; deste segue com rumo SE 60°43'58" NW e com distância de 135,66m até o ponto 43, confrontando com a Avenida João Rodolfo Castelli; deste segue com rumo SE 61°39'13" NW e com distância de 150,34m até o ponto 44, confrontando com a Avenida João Rodolfo Castelli; deste segue confrontando com a Avenida João Rodolfo Castelli, com rumo SE 61°12'00" NW e com distância de 16,40m até o ponto inicial desta descrição, encerrando o perímetro.

05 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 289.104,28m² (duzentos e oitenta e nove mil, cento e quatro metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor descrita e caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8245-4/07.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação que poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública ou instrumento particular, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I. que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação.
- II. que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada da área;
 - c) certidão de aquisição de área e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
 - d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de fevereiro de 2007.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


William Wilson Nasr
Secretário de Obras


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Habitação


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -



Aldo Zonzini Filho

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos